

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DE OBRA - TCCO

Através do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ajustam e acordam entre si as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Este compromisso tem por objeto a execução do Convênio ou Termo de Compromisso nº 7551, no valor de R\$ 2.563.875,89, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de VARGEM GRANDE/MA, no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR ou Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde, para a Construção de uma Creche Pré-Escola Tipo 1, modelo FNDE, localizada na Rua Didi Gomes, s/n, Bairro Soldadinho, VARGEM GRANDE/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O município de VARGEM GRANDE/MA assume as obrigações, seja por execução direta, seja indireta, para concluir a(s) obra(s) e inaugurar em até 24 meses após a celebração do Termo Aditivo da nova Pactuação, a creche localizada na Rua Didi Gomes, s/n, Bairro Soldadinho, no município de VARGEM GRANDE/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 7551, firmado com o FNDE no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR ou Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde, tudo sem prejuízo da regular prestação final de contas.

2.2. O cumprimento das obrigações estabelecidas deverá ser comprovado pelo município em até 24 meses após a celebração do Termo Aditivo da nova Pactuação, mediante inserção de vistorias, diretamente no SIMEC, Obras 2.0, que comprovem a evolução e/ou conclusão a obra pactuada.

2.3. O município assume a obrigação que entregar a obra de forma compatível com sua plena operação, fruição e funcionalidade, bem como o compromisso de manter em operação a infraestrutura escolar que foi objeto da repactuação.

2.4. O município assume a obrigatoriedade de devolver os recursos remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados do final da vigência do termo aditivo ao termo de compromisso vigente ou da conclusão do objeto.

2.5. Nada mais havendo e por estarem de bom acordo, o município de VARGEM GRANDE/MA ratifica as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 7551 e a intenção de retomar e concluir a obra.

Brasília/DF, 10 de DEZEMBRO de 2024.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS - (225.644.543-72)

VARGEM GRANDE - (05.648.738/0001-83)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS - CPF: 225.644.543-72 em 19/12/2024